



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. No.	44-PE 17125
Em	19 de 02 de 2015

Ofício n.º 94/2015-GP

Montenegro, 19 de fevereiro de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei complementar n.º 17/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar anexo com o objetivo de criar 2 (dois) cargos de Técnicos de Enfermagem no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Justifica-se o presente haja vista a necessidade de ampliação do quadro de profissionais de enfermagem para que seja possível a prestar um atendimento adequado a nossa população.

Hoje as Estratégias de Saúde da Família (ESF) trabalham com um quadro muito reduzido de profissionais de enfermagem, um enfermeiro e um técnico de enfermagem.

Cumprе ressaltar que a enfermagem atua em todas as áreas, como consultas de puericultura para acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, as consultas de saúde da mulher, com a realização dos exames preventivos, entre outras, atendendo sempre as necessidades dos pacientes que fazem uso deste serviço.

A ESF também deve trabalhar com grupos (gestantes, hipertensos e diabéticos), desenvolver atividades de promoção da saúde nas escolas, realizar visitas nos domicílios, em muitos casos, pacientes acamados que utilizam sondas ou necessitam de curativos e que devem ser acompanhadas pelas equipes de atenção básica e principalmente o cuidado com todos os ciclos vitais.

O enfermeiro que atua em uma ESF também é responsável pelos Agentes Comunitários de Saúde vinculados aquela unidade, dando suporte para que estes cumpram com suas atribuições.

Para atendimento da criação dos cargos servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.9.0.11.00.00.00.00-196 – SMS – ASPS-Unid Médica, Sanit, Odontológica – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Assistência Médica e Odontológica – ASPS-Unid Médica, Sanit, Odontológica – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Anexo o processo administrativo n.º 8186/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	José A. H. Z. b. s.
Em:	19/02/15 às 11:45h

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES